



III Seminário Internacional **MROSC:** PARCERIAS TRANSFORMADORAS PARA UM MUNDO JUSTO E SUSTENTÁVEL



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

ADVOCACIA-GERAL
DA UNIÃO

SECRETARIA-GERAL



31 DE JULHO A
01 E 02 AGOSTO

Joyce de Sousa Ferreira

Diretora Administrativa do Instituto Mamirauá (IDSM/OS)



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO





Os desafios do modelo de OS para implementação de Políticas Públicas

Perspectivas para a
Sociedade Civil



Instituto de Desenvolvimento
Sustentável Mamirauá

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Missão

"Promover pesquisa científica sobre a biodiversidade, manejo e conservação dos recursos naturais da Amazônia de forma participativa e sustentável".

O Instituto Mamirauá é um dos centros de excelência do MCTI

É uma pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída e qualificada como Organização Social através de Decreto Presidencial em 04/06/1999.

Em conjunto ou Individualmente somos:

- ✓ Uma infraestrutura de Estado Única
- ✓ De altíssimo impacto Científico
- ✓ De altíssimo impacto Social
- ✓ Responsável por gerar subsídio para políticas públicas para o desenvolvimento Econômico e Social



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI N° 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998.

Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.

Seção III
Do Contrato de Gestão

Art. 5o Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para **fomento** e **execução de atividades** relativas às áreas relacionadas no art. 1o.

Conselho de Administração

Avalia e aprova todos relatórios, termos aditivos, contratos, etc.

Aprova os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa. Lei 9637/98. Art. 4º

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Comissão de Avaliação

Avaliação semestral e anual.

Avaliação com base nas metas contratuais.
Avaliação de desempenho.
Lei 9637/98. Seção IV

Contrato de Gestão

Auditoria externa

Recomendações (nunca recebeu nenhuma)

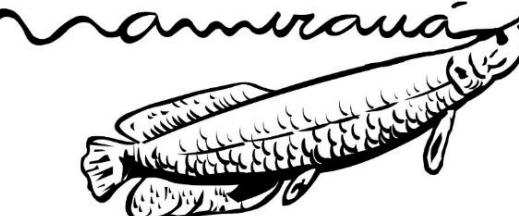
Acórdão TCU 3304/2014 – todas as OSs



Auditoria

Apresenta, anualmente, os relatório de gestão ao TCU, em cumprimento à IN-TCU 63/2010

Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá



<https://www.mamiraua.org.br/>
Lei nº 12.527/2011



Publicação anual, no DOU, dos relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão LEI Nº 9.637/98. Art. 2º.

Toda legislação pertinente

Regulamentos internos



Contrato de gestão – MCTI / IDSM-OS

- i. Modelo é muito seguro para o contratante
- ii. Auditável / Avaliado anualmente
- iii. Baixo custo administrativo
- iv. “Ágil” – alta capacidade de gestão
- v. Grande capacidade de captação de recursos de outras fontes
- vi. Alta visibilidade – Mídia e Academia



DESENVOLVIMENTO REGIONAL
MINISTÉRIO DA CIÉNCIA,
MINISTÉRIO DA CIÉNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Estrutura Normativa



Processos



Procedimentos



Políticas

Agilidade

Transparência



Grande impacto social
Chega aonde o estado não é capaz de chegar

Conservação da Biodiversidade
Manejo de Recursos Naturais
Desenvolvimento Socioeconômico



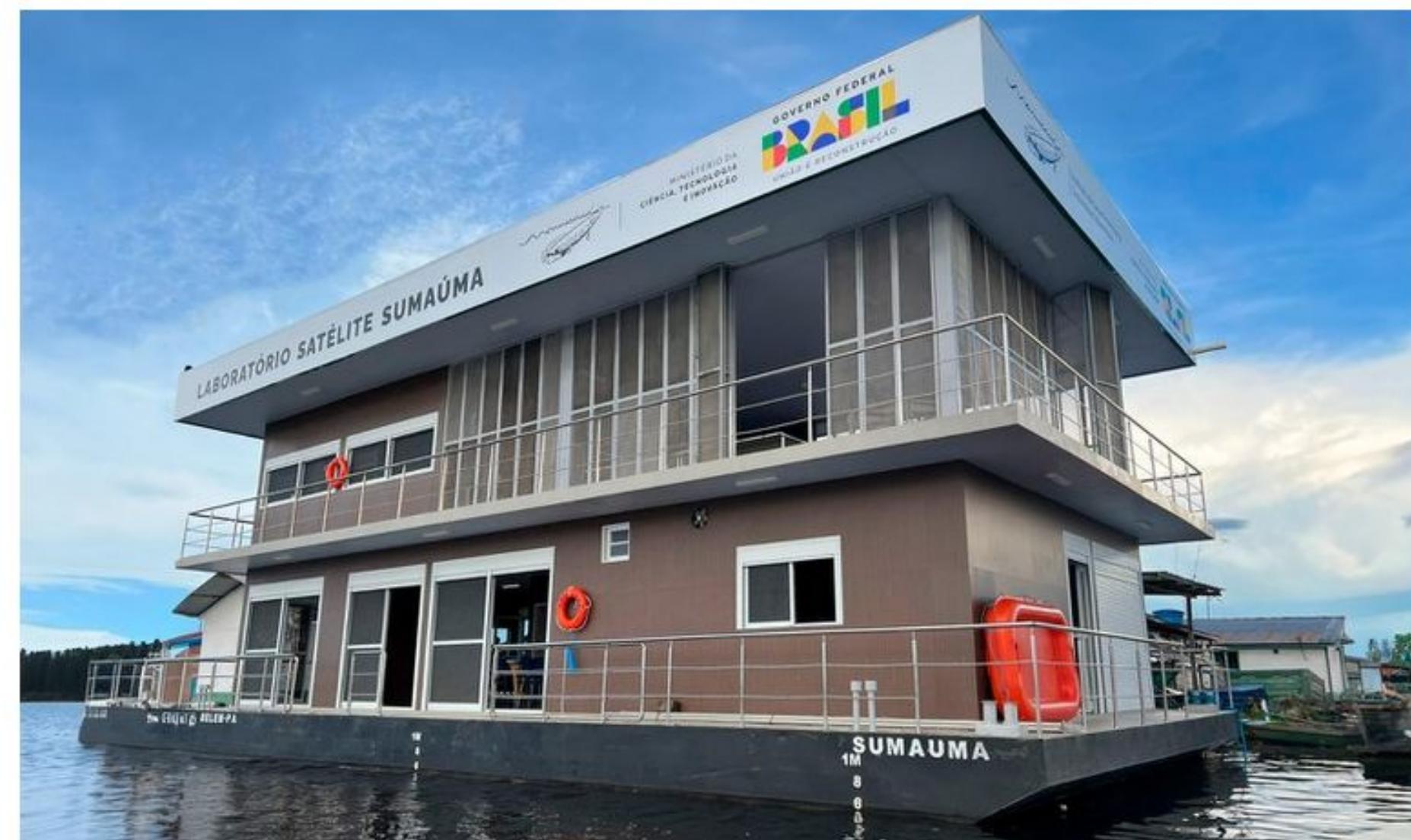
Amazônia ganha novo laboratório flutuante para geração de conhecimento em áreas isoladas

Equipamento faz parte do projeto SALAS, desenvolvido pelo MCTI, para ampliar a pesquisa científica na região amazônica

Publicado em 30/05/2023 10h58

Atualizado em 01/06/2023 12h42

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [@](#)



Resposta a demandas sociais

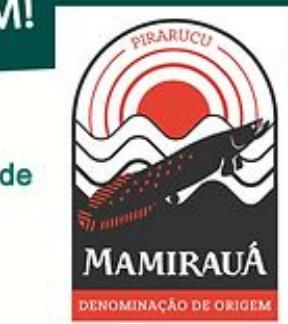


INPI concede nesse 13 de julho de 2021 o registro de Denominação de Origem (DO) para Pirarucu manejado de Mamirauá - AM.

GiOrigin

A origem, a gente mostra.
O destino é vc que escolhe!

www.giorigin.com



Resposta rápida a eventos catastróficos



© Miguel Monteiro



Como inserir mais sociobiodiversidade na alimentação escolar na Amazônia brasileira?

Daniel Tregidgo¹ , Juliana Kelly da Silva-Maia² , Elenilma Barros da Silva³ , Jessica



Câmara Municipal de Tefé

Legislativo Forte e Atuante!

Vereador Fernando Araújo apresenta Projeto de Lei sobre Alimentação Escolar em Tefé



por Raphael Oliveira dos Santos — publicado 30/10/2023 11h58, última modificação 30/10/2023 11h58

O Projeto de Lei nº 20/2023 dispõe sobre atendimento da alimentação escolar no município de Tefé.

Na Sessão da Câmara Municipal de Tefé realizada em 20 de outubro (sexta-feira), o **Vereador Fernando Araújo (PP)** reforçou seu compromisso com a educação e a saúde dos alunos do município ao apresentar um importante Projeto de Lei. O projeto dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar no Município de Tefé, com o objetivo de promover uma alimentação saudável e de qualidade para os estudantes da região.



O Projeto de Lei proposto pelo Vereador Fernando Araújo busca estabelecer diretrizes claras para o fornecimento de refeições nas escolas, visando a promoção da nutrição adequada e a garantia de uma alimentação equilibrada para os estudantes. Isso não apenas contribui para o bem-estar dos alunos, mas também para o seu desempenho acadêmico. Além disso, incentiva também a inclusão de produtos "in natura" adquiridos da agricultura familiar local, com percentual de 40%, e de produtos orgânicos com percentual de 30%, valorizando assim a economia regional e o agricultor de nossa região, assim como do pescador e extrativista, respeitando-se cada caso, e incentivando a nossa cultura alimentar local.

Após a leitura, o **Projeto de Lei nº 20/2023** apresentado por Fernando Araújo foi encaminhado às comissões competentes da Casa Legislativa, que seguirá o trâmite legal nos prazos, afim de adequação legal para posterior emissão de parecer.

Foto: Franklin Pantoja.

Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) exigem Flexibilidade e Adaptabilidade

- Ambiente de competição e cooperação
- Atividade marcada pelo risco
- Oportunidades inesperadas requerem capacidade de mudança e respostas rápidas
- Os resultados são mais relevantes que os meios

O Modelo OS favorece as atividades de PD&I

- Capacidade de atração e desenvolvimento de pessoal qualificado
- Facilidade para cooperação e construção de parcerias, incluindo internacionais
- Autonomia para a geração e captação de recursos
- Integração de políticas públicas setoriais em objetivos estratégicos
- Equipamentos e infraestrutura no estado-da-arte
- Pactuação e avaliação de resultados alinhado às políticas públicas

Liderança feminina na Diretoria Administração



Institucional

Pesquisa

Manejo e Desenvolvimento

Projetos

Monitoramento

Publicações

Comunicação

Banco de Talentos

Contato



Tel/fax: +55 (97) 3343-9700 | mamiraua@mamiraua.org.br | Estrada do Bexiga, 2.584 Bairro Fonte Boa – Tefé (AM)

[DOE PARA O MAMIRAUÁ](#)

Diretoria Administrativa



Coordenação de Infraestrutura e Logística
Franciete dos Santos Lima



Coordenação de Gestão de Pessoas
Francione Porto Ribeiro



Coordenação Administrativo-Financeira
Michelle Cristiane Silva

Obrigada!



Joyce Ferreira
joyce@mamiraua.org.br



Siga-nos:
   | InstitutoMamiraua

www.mamiraua.org.br